



PARECER ÚNICO Nº 145/2019 (SIAM Nº 0762606/2019)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00040/1979/088/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento.
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação (LO)	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: -	PA COPAM: -	SITUAÇÃO: -
--	-----------------------	-----------------------

EMPREENDEDOR: Gerdau Açominas S.A.	CNPJ: 17.227.422/0001-05
EMPREENDIMENTO: Gerdau Açominas S.A.	CNPJ: 17.227.422/0001-05
MUNICÍPIO(S): Congonhas	ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 20°32'41" LONG/X 43°45'19"

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO

NOME: -

BACIA FEDERAL: Rio São Francisco **BACIA ESTADUAL:** Rio Paraopeba

UPGRH: SF5 – Região da Bacia do Rio das Velhas **SUB-BACIA:** Rio Maranhão

CÓDIGO: B-03-03-4	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/2004): Produção de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, sem tratamento químico superficial	CLASSE 5
-----------------------------	--	--------------------

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Francisco Couto Ferreira	REGISTRO: 9847/D ART 415655 de 05/01/2012
RELATÓRIO DE VISTORIA: 125090/2019	DATA: 21/10/2019

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Mateus Romão Oliveira	1.363.846-5	
Geislaine Rosa da Silva	1.371.064-5	
Isabel Pires Mascarenhas R. Oliveira	1.468.112-6	
Ana Carolina Silva	1.366.739-9	
Maria Luisa R. T. Baptista	1.363.981-0	
De acordo: Aline Alves de Moura – Diretora Regional de Apoio Técnico.	1.093.406-5	
De acordo: Vítor Reis Salum Tavares – Diretor Regional de Controle Processual.	1.401.816-2	



1. Resumo.

A **Gerdau Açominas S.A.**, empresa ligada ao ramo da siderurgia, exerce suas atividades em sua unidade industrial no município de Congonhas – Minas Gerais. Em 23/07/2015, formalizou na Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana (SUPRAM CM) o pedido de regularização ambiental vinculado ao **Processo Administrativo (PA) COPAM n° 00040/1979/088/2015**.

A atividade objeto do licenciamento, de acordo com o FCE de referência R405707/2015, está enquadrada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 74/2004 na tipologia “Produção de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, sem tratamento químico superficial” (código B-03-03-4), categorizado:

Código	Atividade	Qtde.	Classe	Porte
B-03-03-4	Produção de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, sem tratamento químico superficial	500.000 ton/ano	5	G

O empreendimento obteve o certificado de LP+LI nº 163/2012 de 30 de julho de 2012 e, atualmente, opera em conformidade com a Autorização Provisória de Operação de 16 de junho de 2016. Na ocasião da formalização deste PA, foi apresentado o relatório de cumprimento de condicionantes, bem como os demais documentos listados no FOBI.

Em 21 de outubro de 2019 foi realizada vistoria técnica ao empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, na qual foi constatada a sua conformidade ambiental com as medidas de controle instaladas.

A água utilizada pelo empreendimento, destinada ao atendimento do processo produtivo e ao consumo humano, provém de captação em poço tubular através da portaria de outorga nº 0300/2010.

O empreendimento contará com os seguintes sistemas de controle ambiental já instalados: Estação de Tratamento de Efluentes e depósito temporário de resíduos. Em relação às emissões de efluentes atmosféricos no forno de reaquecimento, realiza monitoramento automático na saída da chaminé do equipamento e as medições isocinéticas para validação.

Destaca-se que, de acordo com os estudos apresentados, não existe nenhuma cavidade natural subterrânea no entorno de 250 metros da ADA do empreendimento.

Destaca-se, ainda, que o presente licenciamento não abarca quaisquer intervenções ambientais, nem intervém em áreas especialmente protegidas tais como Reserva Legal, Área de Preservação Permanente-APP ou Unidade de Conservação-UC. Por conseguinte, não serão requeridas novas compensações ambientais.



A única compensação ambiental aplicada (compensação prevista na Lei Federal nº 9.985/2000) já foi cumprida pelo empreendedor.

Desta forma, a Supram CM sugere o **deferimento** do pedido de Licença de Operação (LO) para o empreendimento **Gerdau Açominas S.A. – 2ª fase da Laminação de Chapas Grossas**.

2. Introdução.

2.1. Contexto histórico.

A **Gerdau Açominas S.A.**, empresa ligada ao ramo da siderurgia, exerce suas atividades em sua unidade industrial no município de Congonhas – Minas Gerais. Em 23/07/2015, formalizou na Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana (SUPRAM CM) o pedido de regularização ambiental vinculado ao **Processo Administrativo (PA) COPAM nº 00040/1979/088/2015**. O requerimento de licença para o processo administrativo em tela foi publicado em 17/07/2015 no jornal Hoje em Dia de circulação em Belo Horizonte.

O empreendimento obteve o certificado de LP+LI nº 163/2012 de 30 de julho de 2012 e, atualmente, opera em conformidade com a Autorização Provisória de Operação (APO) de 16 de junho de 2016. Na ocasião da formalização deste PA, foi apresentado o relatório de cumprimento de condicionantes, bem como os demais documentos listados no FOBI.

Trata-se da 2ª fase da Laminação de Chapas Grossas em uma área construída dentro da usina Presidente Arthur Bernardes. A usina possui uma área total de cerca de treze mil hectares, sendo que destes cerca de oitocentos e cinquenta hectares (6,5 % da área total) foi disponibilizada para ocupação como uso industrial. Atualmente as edificações, ruas, pátios e toda a infraestrutura ocupam uma área de aproximadamente 225,8 hectares ou 26,5% da área industrial disponível.

A 2ª fase implicará no aumento de aproximadamente 2.550 ton/dia de placas de aço, somando-se a capacidade produtiva da 1ª fase (regularizada pelo PA nº 00040/1979/087/2013), perfazendo ao final a produção total de 1.500.000 ton/ano.

Ressalta-se que as atuais estruturas, instalações operacionais e de apoio, ou seja, o conjunto necessário à operação da unidade industrial como um todo estão regularizadas e em análise técnica no órgão ambiental para revalidação através dos processos administrativos nº 00040/1979/085/2012 e 00040/1979/089/2016.

Foram solicitadas ao empreendedor as complementações aos estudos técnicos imprescindíveis a análise do processo via ofício nº 1240/2017 DREG/SUPRAM



CENTRAL/SEMAP/SISEMA (protocolo SIAM nº 1289651/2017) entregue no dia 23/11/2017.

Houve requerimento de prorrogação e sobretempo de prazo para o atendimento das IC's, sendo apresentadas pelo empreendedor, sob protocolos SIAM nº R0047942/2018 em 08/03/2018, R0158249/2019 em 15/10/2019, R0158252/2019 em 15/10/2019 e R0167812/2019.

2.2. Caracterização do empreendimento.

A 2ª fase da Laminação de Chapas Grossas foi instalada em uma área dentro da usina Presidente Arthur Bernardes localizada na zona urbana do Município de Congonhas, em Minas Gerais.

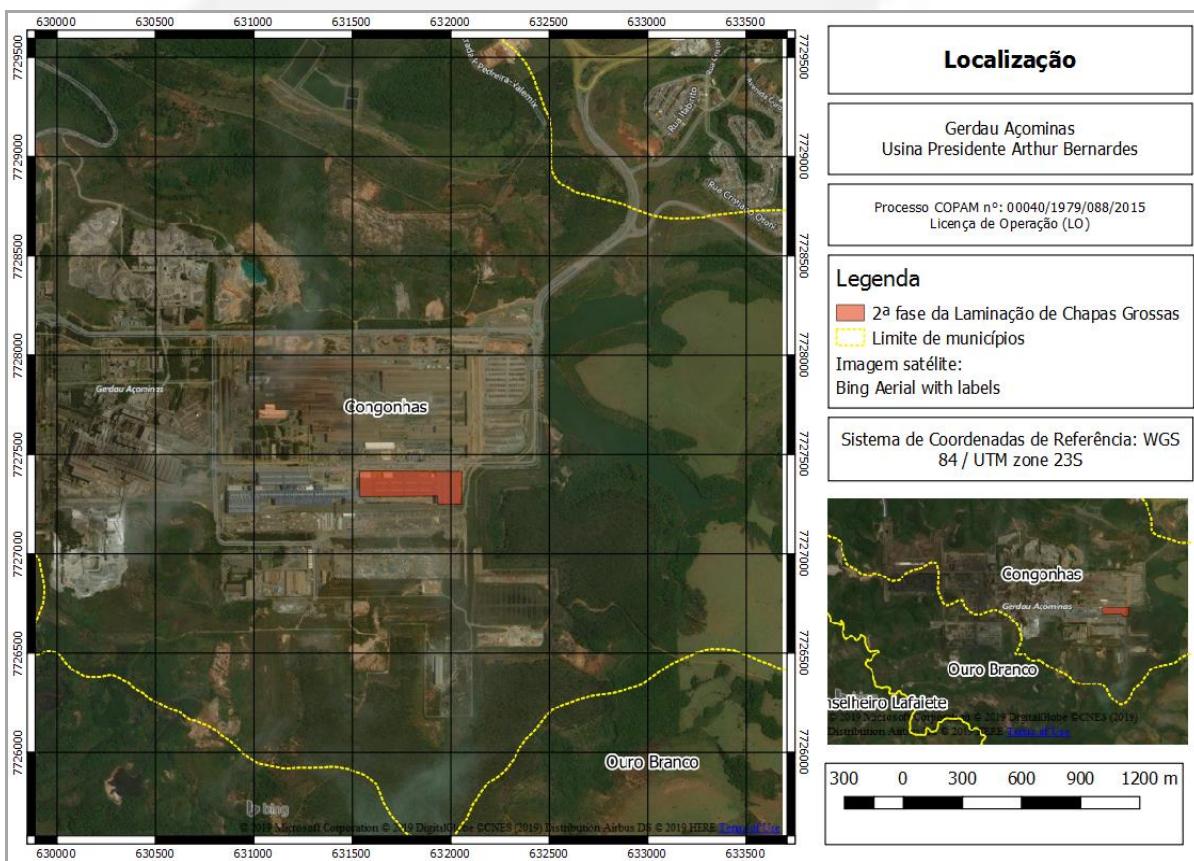


Figura 1: Localização do empreendimento.

Fonte: Arquivo SUPRAM CM, 2019. ©QGIS Las Palmas

A instalação da laminação de chapas grossas está integrada ao atual fluxo de produção de aço e foi instalada na área da laminação, já prevista no layout geral da usina. No processo de laminação de chapas grossas, as placas de aço provenientes do Lingotamento Contínuo e Convencional são enviadas para o pátio de placas da Laminação de Chapas Grossas através de vagões. Há uma expectativa de serem processados aproximadamente 43.500 ton/mês.



As placas, quando utilizadas, são transportadas através de pontes rolantes e depositadas sobre mesas de rolos para serem transportadas até os Fornos de Reaquecimento de Placas, sendo reaquecidas a uma temperatura aproximada de 1250 °C. Reaquecidas, as placas são desenfornadas, passando por um processo de descarepação (jatos de água de alta pressão) e transportadas por mesas até o laminador tipo *Steckel*.

As chapas passam por inspeção visual sendo recondicionadas quando necessário. Os produtos são então marcados, pesados e encaminhados aos clientes. Os produtos da laminação de chapas grossas são estocados em pátios cobertos e semiabertos nas laterais que foram construídos na própria área do empreendimento. Destes pátios as chapas são expedidas via férrea ou rodoviária.

Abaixo é apresentado o fluxograma esquemático da atividade exercida com indicação dos pontos de geração de efluentes líquidos e resíduos sólidos e oleosos, emissões atmosféricas e ruídos.

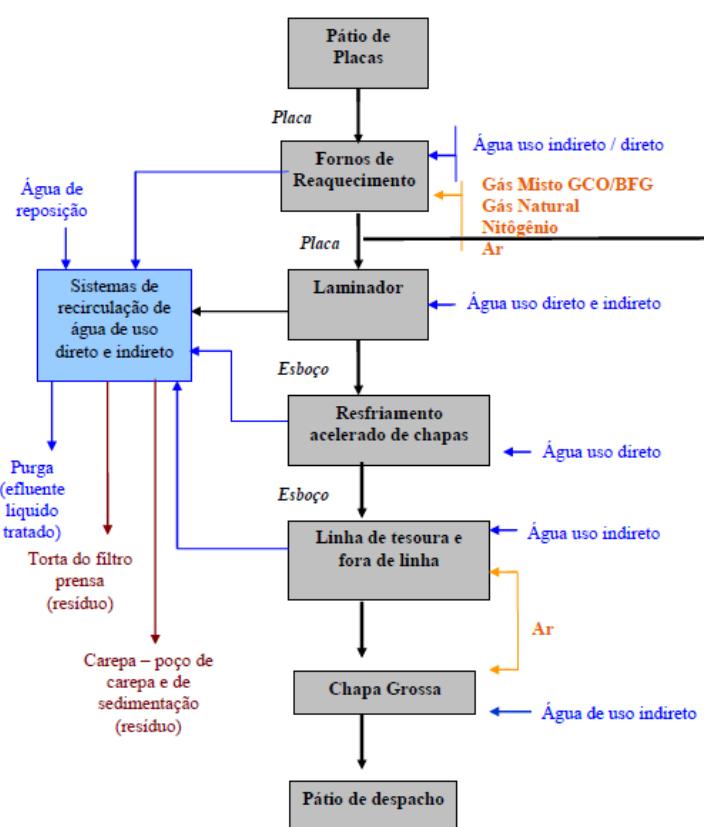


Figura 2: Fluxograma do processo produtivo.

Fonte: RCA, 2012.



O empreendimento conta com um número aproximado de 548 colaboradores (operação das fases I e II) em regime de trabalho de três turnos distribuídos da seguinte forma:

- 1º Turno - 00:00 às 08:00 h;
- 2º Turno - 08:00 às 17:00 h;
- 3º Turno - 17:00 às 00:00 h.

Demais insumos utilizados no processo:

- Gás de coqueria;
- Gás de alto forno;
- Gás natural;
- Nitrogênio;
- Oxigênio;
- Óleo lubrificante;
- Óleo hidráulico;
- Graxas;
- Energia elétrica.

3. Diagnóstico ambiental

3.1. Unidade de Conservação

O empreendimento não se insere em Unidade de Conservação ou em zona de amortecimento. As UCs mais próximas estão há pelo menos 4 quilômetros do empreendimento – RPPN Luis Carlos Jurovsk (4 km); PE Serra do Ouro Branco (5 km); e APE Ouro Preto Mariana (6 km).

3.2. Recursos Hídricos

A operação deste empreendimento não implicará na necessidade de aumento de captação de água pela Gerdau Açominas S.A. A Laminação de Chapas Grossas possui, como parte integrante das suas operações, sistemas de recirculação de água de uso direto e indireto em torno de 95%, o que reduz o consumo de água. Este consumo está relacionado à necessidade de reposição de perdas geradas em decorrência de eventuais purgas e evaporações, lavagem de produtos intermediários (descarepação) e consumo humano.

Sob protocolo SIAM nº R0167816/2019, foi apresentado o balanço hídrico para esta atividade. O consumo de água para a fase II da Laminação de Chapas Grossas, considerando o consumo humano e industrial, é de 3861,04 m³/dia, o que representa 5% do consumo total de usina.



A GERDAU dispõe de um certificado de outorga - Portaria nº 00300/2010, em processo de revalidação formalizado tempestivamente, autorizando a captação de 4.000 l/s de águas do Ribeirão Soledade em barramento, ponto de coordenada geográfica LAT 20° 30' 15" e LONG 43° 46'22", com tempo de captação de 24:00 horas/dia o que perfaz uma vazão total de 14.400 m³/hora ou 345.600 m³/dia.

3.3. Autorização de Intervenção Ambiental/Área de Preservação Permanente

Não serão realizadas intervenções ambientais, com ou sem supressão de vegetação nativa; nem mesmo intervenções em áreas protegidas, tais como reserva legal e Área de Preservação Permanente-APP.

3.4. Reserva Legal

Foi apresentado, no Processo de LP+LI, certidão de registro de imóvel constando à averbação da reserva legal do imóvel denominado “Fazenda Bessa” de propriedade da Açominas S/A, cuja porção de terras com área total de 1.421,75 ha, sendo averbada uma área de 411,59 ha, propriedade onde se localiza a usina integrada da Gerdau. Todas as propriedades rurais de propriedade da Gerdau estão inscritas sob o CAR nº MG-3145901-EBFD8B37739046F88735865338233480.

Vale ressaltar, entretanto, que o objeto do licenciamento se encontra em área urbana, tal como atestado pela Prefeitura de Congonhas – Protocolo SIAM nº R0162419/2019.

3.5. Espeleologia

Prospecção Espeleológica

Todas as áreas consideradas não antropizadas da Usina da Gerdau de Ouro Branco e das Estações de Tratamento de Água e Esgoto (ETA) e entorno de 250 metros foram, em 2018, alvo de um estudo de prospecção espeleológica apresentado sob nome “Prospecção Espeleológica no Projeto Usina de Ouro Branco”, de responsabilidade da empresa Carste Ciência e Meio Ambiente (protocolo SIAM: R0159866/2019), e tinha como responsável técnico Marina Leão (CREA 144.354D) e Augusto Auler (CREA 72.076D), conforme ART 142201800000004377000 e CTF apresentada nos autos do referido processo.

De acordo com os estudos, a metodologia de trabalho consistiu em levantamento bibliográfico e cartográfico e consulta a dados secundários, incluindo aqueles disponibilizados pelo “Cadastro Nacional de Informações Espeleológicas” (CANIE) administrado pelo Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas (CECAV). A partir dessas informações, foram gerados um referencial teórico e mapas temáticos que embasaram o referido estudo, bem como avaliado o potencial espeleológico com base em



análise multicritério, utilizando o software ArcGis 10.2, e considerando o cruzamento de informações de litologia, declividade e hidrografia, cada qual com um peso pré-determinado. Com base nos levantamentos de escritório foi realizado os levantamentos sistemático de campo por duas equipes entre os dias 5 e 26 de fevereiro de 2018. O relatório foi apresentado conforme o Termo de Referência para Estudo de Prospecção Espeleológica da Instrução de Serviço SISEMA nº 08/2017.

Segundo o relatório apresentado, especificamente a área em tela deste PU apresentou grande porção antropizada tanto na ADA quanto nos 250 metros de entorno (Figura 03). Somente uma pequena área não antropizada foi passível de prospecção e apresentou potencial espeleológico local definido pela empresa como variando entre médio e muito alto (Figura 04). A prospecção apresentada pelo empreendedor percorreu a porção não antropizada do entorno da ADA e foi conclusiva quanto à não identificação de cavidades naturais subterrâneas na área de estudo (Figura 05).



Figura 03. ADA do empreendimento antropizada. Destaque em rosa para a porção antropizada dos 250 metros de entorno da ADA, e em verde porção passível de prospecção espeleológica recoberta por Floresta Estacional.

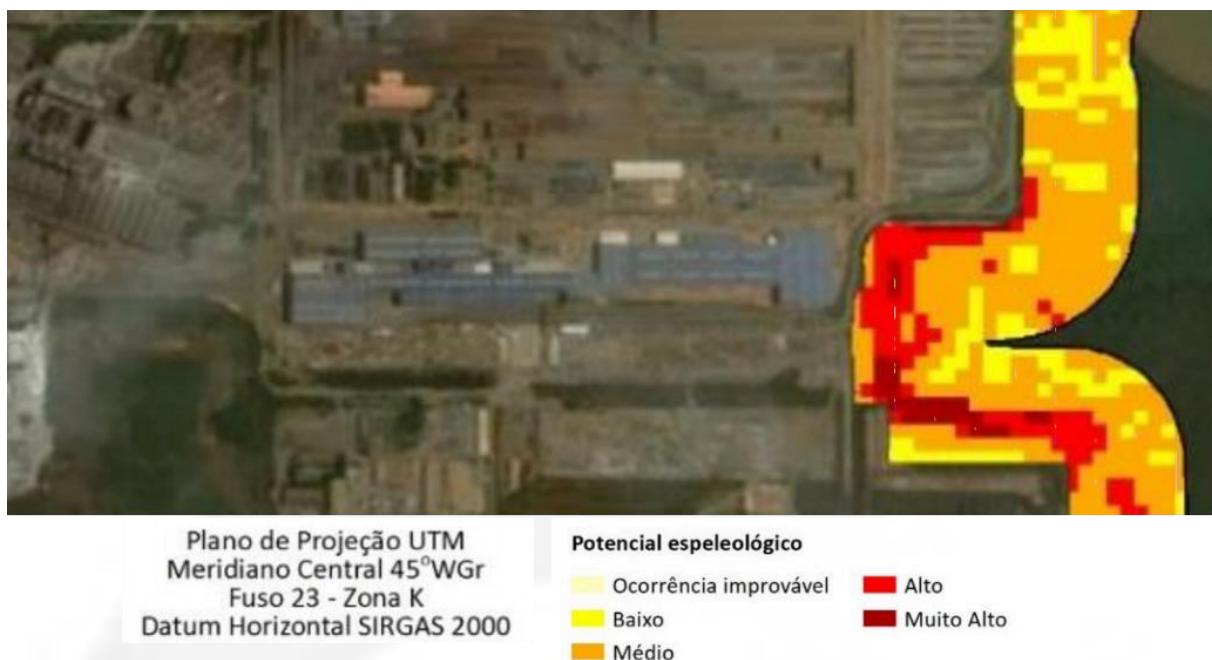


Figura 04. ADA do empreendimento e potencial espeleológico local definido pela empresa como variando entre médio e muito alto.



Figura 05. Caminhamento sistemático realizado pela empresa em área não antropizada do entorno de 250 metros do empreendimento.

Os estudos de prospecção espeleológica foram considerados satisfatórios pela equipe da SUPRAM CM. Esses estudos abrangeram a ADA do empreendimento e seu entorno de 250 metros, e foram conclusivos pela não identificação de cavidades naturais subterrâneas. Assim sendo, a equipe da SUPRAM CM entende que não há que se falar em impactos reais ou potenciais sobre o patrimônio espeleológico, nem tampouco na necessidade de adoção de medidas de compensação, mitigação ou controle por parte do empreendedor. Tal fato, no



entanto, não fura o empreendedor de tomar providências legais cabíveis caso venham a ocorrer descobertas fortuitas durante a vida útil do empreendimento.

3.6. Bens acautelados, terras indígenas ou quilombolas, empreendimento atrativo de avifauna em ASA e necessidade de remoção de população atingida (art. 27º da Lei 21972/2016):

Foi apresentada declaração, nos termos do art. 27 da Lei 21.972/2016, que as atividades do empreendimento em questão não causam impacto em nenhum bem cultural acautelado, nem terra indígena e ou quilombola e nem área de segurança aeroportuária. Declaração sob responsabilidade técnica de Marina Reno Barbosa. Para tanto, foram apresentados a Anuênciia do IPHAN de nº 095/2018 com vistas à Licença de Operação do empreendimento emitido em 18 de dezembro de 2018, manifestação de conformidade das prefeituras de Congonhas e Ouro Branco, bem como Diagnóstico de Arqueologia. Todos os documentos constam nos autos do processo sob protocolo SIAM nº R0158252/2019.

3.7. Educação Ambiental

O empreendedor apresentou o Programa de Educação Ambiental (PEA), sob o protocolo nº R0114456/2018 de 26/06/2018. Observa-se que o empreendedor solicitou pedido de prorrogação de prazo da entrega do PEA, conforme protocolo SIAM nº R056164/2018 de 23/03/18.

Este PEA foi analisado pela equipe da Supram CM, através do Relatório Técnico nº 120/2018 acostado ao processo, onde se concluiu que o Diagnóstico Socioambiental Participativo (DSP) foi satisfatório. Porém, os projetos executivos do PEA apresentados estavam em desconformidade com a DN Copam nº 214/2017. Nesse sentido, foi solicitado que o empreendedor refizesse os projetos do PEA, no prazo de 60 dias.

Em resposta ao RT nº 120/2018, o empreendedor protocolou as adequações do projeto em nível executivo do PEA (protocolo SIAM nº R0099998/2019 de 11/07/2019), analisado pela equipe da Supram CM por meio do Relatório Técnico nº 93/2019 de 26/09/2019. Tais adequações foram considerados insatisfatórios por não atender as diretrizes da supracitada normativa.

Desse modo, será condicionante deste parecer, a apresentação dos projetos executivos do PEA, alinhados com os resultados do DSP, e seguindo as diretrizes da DN Copam nº 214/2017, Instrução de Serviço nº 04/2018 e os apontamentos do RT nº 93/2019, no prazo de 30 dias.



4. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

4.1. Emissões atmosféricas

A emissão atmosférica da unidade de Laminação de Chapas Grossas – Fase II é oriunda da queima de gases de coqueria, alto-forno e gás natural no Forno de Reaquecimento de Placas.

Como sistemas de controle, o empreendimento possui medidores contínuos de SO₂ nas chaminés dos fornos a fim de verificar a eficiência do sistema de combustão. Além disto, são feitas medições isocinéticas periódicas nas chaminés para aferição dos medidores, que deverão atender aos padrões de lançamento definido pela legislação ambiental vigente. Será condicionado a este parecer o automonitoramento da fonte fixa, com medição dos parâmetros: dióxido de nitrogênio, dióxido de enxofre e material particulado, conforme limites estabelecidos no Anexo XI da Deliberação Normativa COPAM nº 187/2013.

Foram apresentados, sob protocolo SIAM nº R0167816/2019, os resultados do monitoramento realizado em junho de 2019 na chaminé do forno 01 de reaquecimento de laminação (ponto PE-59) com parâmetros dentro dos limites estabelecidos na legislação.

4.2. Efluentes líquidos

A água utilizada nos equipamentos do Laminador de Chapas Grossas compreende os seguintes tipos:

Água de uso direto: água industrial utilizada em quatro circuitos. Dois circuitos para resfriamento das mesas, laminador Steckel, laminador de chapas e fornos de reaquecimento de placas e os outros para resfriamento laminar e resfriamento acelerado. Os efluentes destes circuitos são direcionados por gravidade para o poço de carepa, onde a parte sólida de maior granulometria é retirada por caçambas de tempos em tempos, bem como uma parte do óleo e graxa por meio de *skimmer* recolhido em tambores para destinação adequada. A parte líquida ainda contaminada com carepa e óleo é bombeada para o sistema de recirculação direto constituído por:

- Sistema de Refrigeração: água proveniente do poço de carepa contendo ainda certa quantidade de sólidos em suspensão e óleo bombeado para filtragem. Após filtragem o efluente é direcionado para uma torre de resfriamento por gravidade. A água de lavagem dos filtros retorna por gravidade para o poço de carepa. A água, após o resfriamento, retorna para o Forno de Reaquecimento, laminador e sistema de descarepação, através de conjuntos moto-bombas.
- Sistema de Desidratação de Lodo: água de contra lavagem dos filtros é direcionada por gravidade para um espessador. O lodo decantado no espessador



é bombeado para ser desidratado no filtro prensa. A água do filtro retorna por gravidade para o poço de carepa e o lodo desidratado é recolhido em caçambas.

- Sistema de Adição de Produtos Químicos: o acondicionamento da água utilizada no sistema de uso direto é feito por um sistema de adição de produtos químicos constituído de tanques de dosagem e bombas dosadoras de coagulantes e dispersantes. São utilizados dispersantes, inibidores de corrosão, polímeros e biocidas.

Água de uso indireto: água industrial recirculada utilizada para a refrigeração dos fornos de reaquecimento, laminador e linha de acabamento. Esta água é resfriada e recirculada através de um sistema de recirculação de uso indireto. Como parte deste sistema, é gerado um efluente proveniente de purga da torre de resfriamento que, após tratamento, é lançado no Ribeirão Gurita no ponto PH-F, conforme figura 06, de coordenadas geográficas Lat. -20 538151 e Long. -43 745528.

Sob protocolo SIAM nº R0167816/2019, foram apresentados os monitoramentos do efluente industrial de janeiro a agosto de 2019. Conforme verificado, observou-se que o parâmetro pH apresentou desvios nos meses de janeiro a junho e houve uma oscilação pontual do parâmetro DQO no mês de fevereiro em comparação aos limites estabelecidos na Deliberação Normativa COPAM nº 01/2008. Por esta razão, foi lavrado o Auto de Infração nº 218607/2019 em desfavor do empreendimento

Cabe ressaltar que o empreendimento implantou um sistema de correção do pH com dosagem constante a partir do mês de julho, para corrigir os desvios verificados. As análises realizadas para os meses de julho e agosto apresentaram todos os parâmetros dentro dos limites estabelecidos na legislação. Visando aprimorar o controle, a empresa implantará um monitoramento online com medições frequentes e dosagem de produto químico para correção do pH de acordo com a demanda e concentração. O sistema será implantado até o final de janeiro, conforme documento apresentado sob protocolo R0184393/2019.

Será condicionado a este parecer o monitoramento do efluente industrial na entrada e saída do sistema de tratamento, bem como monitoramento a jusante a montante do ponto de lançamento no Ribeirão Gurita.

Quanto ao esgoto sanitário, o efluente gerado na Laminação de Chapas Grossas – Fase II está interligado as redes coletoras da Usina e tratado na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) existente da empresa. A Estação de Tratamento da GERDAU AÇOMINAS é composta basicamente de um canal de chegada com gradeamento e caixa de areia para remoção de material sobrenadante e areia, dispositivo de medição de vazão (calha Pashall)



e de duas lagoas de estabilização operadas em série, sendo a primeira aerada-aeróbica e a segunda aerada-facultativa.

Após tratamento, o efluente sanitário é lançado no Ribeirão Gurita no ponto PH ETE, conforme figura 06. Será condicionado a este parecer o monitoramento do efluente sanitário na entrada e saída da ETE, bem como monitoramento a jusante a montante do ponto de lançamento no Ribeirão Gurita.

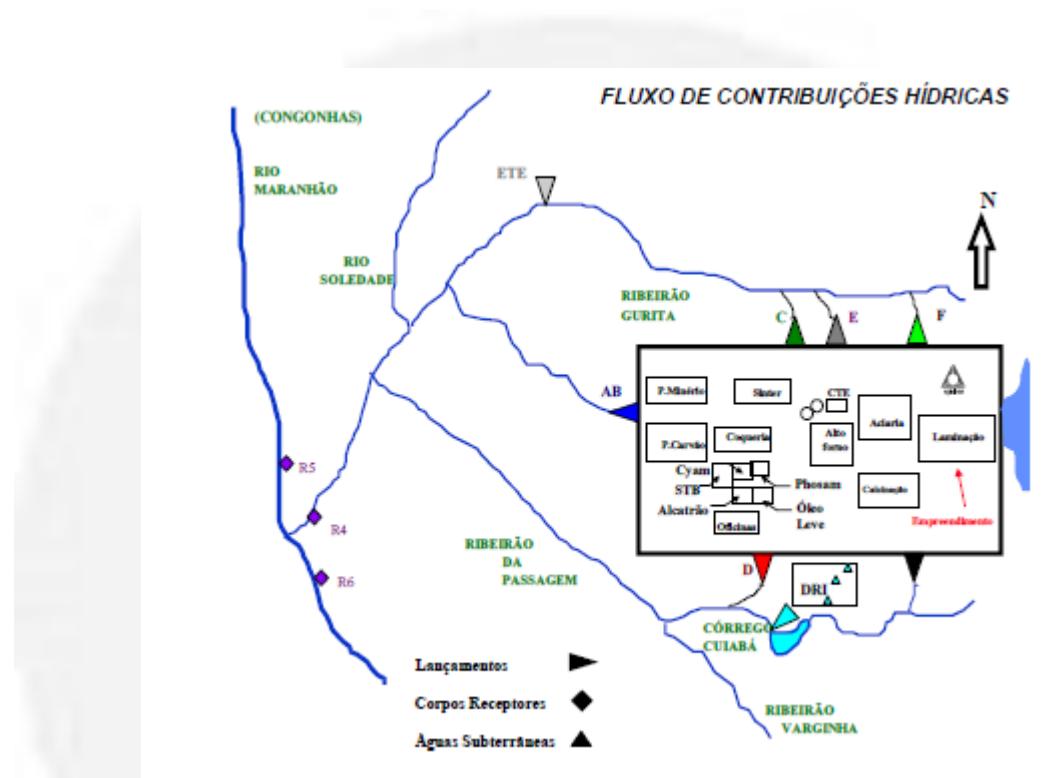


Figura 06. Pontos de lançamento de efluente sanitário e industrial. Fonte: GERDAU, 2019.

4.3. Emissões sonoras

As emissões sonoras são provenientes do laminador devido ao contato dos cilindros com os blocos e guias.

A Laminação de Chapas Grossas – Fase II está inserida em uma unidade industrial e o empreendimento já realiza o monitoramento de emissões sonoras no âmbito dos processos de licenciamento vinculados a atividade de produção de laminados e trefilados de aço.

Foram apresentados, sob protocolo SIAM nº R0167816/2019, os resultados das medições dos níveis de ruído ambiental avaliados nas áreas de influência das atividades da Gerdau Açominas S/A realizadas em março de 2019. Os níveis de ruídos apresentados no relatório foram inferiores aos limites definidos em legislação.



4.4. Resíduos sólidos/oleosos

Na laminação de Chapas Grossas serão gerados principalmente os seguintes resíduos:

- Carepa - Resíduo classe IIA, proveniente da descarepação das placas e resfriamento de chapas e recolhida no poço de carepa e poço de sedimentação;
- Torta – Resíduo classe IIA, proveniente do sistema de recirculação de uso direto a ser descartada no Aterro Classe II da empresa para posterior reciclagem;
- Óleo – Resíduo classe I, proveniente do poço de carepa e da recirculação de água;
- Graxa – Resíduo classe IIA, proveniente do poço de carepa e da recirculação de água;
- Sucata – Resíduo classe IIA, proveniente de cortes de pontas deformadas das chapas após laminação à quente, corte de pontas e bordas, sobra de amostragem para controle de qualidade e sobras devido a enquadramentos nos comprimentos. A sucata é recolhida na própria linha de laminação e enviada para reciclagem na Aciaria.

Considerando a instituição do Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) através da Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019, o qual estabelece procedimentos para o controle de movimentação e destinação de resíduos sólidos e rejeitos, será condicionado a este parecer as exigências definidas na referida DN.

5. Compensação Ambiental

Foi objeto de condicionante da LP + LI a execução da compensação descrita na Lei Federal nº 9.985/2000, conhecida Lei do SNUC. A condicionante foi cumprida e a compensação executada.

Neste licenciamento não cabem novas compensações, dado que não houve alterações ou ampliações que implicassem na adoção de novas medidas compensatórias.

6. Cumprimento das condicionantes de LP+LI.

Processo COPAM Nº: 00040/1979/083/2012	Classe/Porte: 5 – Grande		
Empreendimento: Gerdau Açominas S/A			
Atividade: LAMINAÇÃO DE CHAPAS GROSSAS DA GERDAU AÇOMINAS S/A – 2ª FASE			
Endereço: Rodovia MG 443 – KM 07			
Localização: Fazenda do Cadete			
Município: Ouro Branco/MG			
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 3 anos		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*	STATUS
1	Apresentar a autorização da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN para o equipamento de medição de espessura das chapas, que irá utilizar fonte radioativa.	Antes da formalização da Licença de Operação	Cumprida R294562/2014 R0073887/2016 402870



2	Apresentar todos os testes nos equipamentos integrantes dos processos de Laminação de Chapas Grossas com o objetivo de verificar preliminarmente as condições de segurança e de operação, principalmente relativos à estanqueidade dos tanques semi-enterrados e o tanque aéreo.	Antes da formalização da Licença de Operação	Cumprida R0413446/2015
3	Promover a aspersão de água no solo "in natura" visando reduzir a emissão de poeiras devido à movimentação de máquinas e veículos	Durante a implantação da Laminação	Cumprida R0413338/2015
4	Realizar o monitoramento dos resíduos sólidos gerados durante a implantação da nova unidade de tratamento térmico, conforme <u>anexo II</u> .	Durante a implantação da nova laminação de chapas grossas	Cumprida R362677/2013 R431738/2013 R0108730/2014 R0344987/2014 R0333131/2015 R0410239/2015
5	Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF processos de compensação ambiental, conforme procedimentos regulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	No prazo máximo de 30 dias contados do recebimento da licença.	Cumprida CARTA IEF nº 12/2012; 0199109-1170/2012-1 CARTA IEF N° 023/2012.

Sendo assim, verificou-se que foram cumpridas tempestivamente as condicionantes estipuladas nas fases de LP+LI vinculadas ao Processo Administrativo nº 00040/1979/083/2012.

7. Controle Processual.

A análise jurídica do processo de licenciamento ambiental baseia-se nos princípios norteadores do Direito Ambiental, bem como nas legislações federais e estaduais concernentes ao tema, tais como: Lei nº 6.938/1981 (Lei da Política Nacional do Meio Ambiente), Resolução CONAMA nº 237/1997; Decreto Estadual nº 47.383/2018, que estabelece normas para o licenciamento ambiental e autorizações ambientais de funcionamento no Estado de Minas Gerais; Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro); Lei Estadual nº 20.922/2013, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado.

O processo em questão encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação listada no FOB nº 0690524/2015 A (fls. 14-15), constando nos autos, dentre outros documentos, o Relatório de Cumprimento de Condicionantes (fls. 56-57) e o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, válido até 22/10/2023.



Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/1995, em vigor à época, foi publicado pelo empreendedor, em jornal de grande circulação, a concessão da LP+LI referente ao P.A. 00040/1979/083/2012 (fls. 59) e o requerimento da LO (fls. 58), bem como também publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, pelo órgão ambiental, o requerimento da LO (fls. 60).

No tocante às Entidades intervenientes IPHAN e IEPHA, o empreendedor apresentou a anuência IPHAN nº 095/2018 (fls. 233), favorável à operação do empreendimento em questão, bem como apresentou Declaração (fls. 232), nos termos do art. 27 da Lei nº 21.972/2016, afirmando “que o empreendimento em questão não impactará nenhum bem cultural acautelado, nem terra indígena e/ou quilombola, e nem área de segurança aeroportuária (...”).

Quanto aos custos de análise, foram juntados ao processo todos os comprovantes de pagamentos efetuados pelo empreendedor (fls. 49-52), tendo sido apurado, por meio da planilha final de custos (fls. 535), que não há qualquer valor residual a ser pago pelo empreendedor.

Trata-se de empreendimento classe 05 (cinco) e a análise técnica conclui pela concessão da Licença de Operação (LO), com validade de 10 (dez) anos, condicionada às determinações constantes nos Anexos deste Parecer Único. Deste modo, não havendo óbice, recomendamos o deferimento, nos termos do Parecer Técnico.

8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana - CM sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de **Licença de Operação – LO**, para o empreendimento **Gerdau Açominas S/A – 2ª fase da Laminação de Chapas Grossas** para ampliação da atividade de “**Produção de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, sem tratamento químico superficial**”, no município de Ouro Branco, MG, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam.



Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental da Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

9. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Operação do empreendimento Gerdau Açominas S.A. – 2^a fase da Laminação de Chapas Grossas.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação do empreendimento Gerdau Açominas S.A. – 2^a fase da Laminação de Chapas Grossas.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação do empreendimento Gerdau Açominas S.A. – 2ª fase da Laminação de Chapas Grossas.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Manter atualizada a autorização da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN para o equipamento de medição de espessura das chapas, que irá utilizar fonte radioativa.	Durante a vigência da licença.
03	Apresentar os projetos executivos do PEA, conforme DN Copam nº 214/2017 e Relatório Técnico nº 93/2019.	Prazo: 30 dias
04	Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente ao transporte e destinação final dos resíduos sólidos e rejeitos de esgotamento sanitários gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme prazos e determinações previstos na Deliberação Normativa - DN 232/2019.	Primeiro DMR até 28/02/2020, os demais seguir as previsões da DN 232/2019.
05	Realizar a disposição e destinação ambientalmente adequadas de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009 e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a validade da licença
06	Apresentar relatório técnico-fotográfico com a comprovação da implantação do sistema de monitoramento online de medições e dosagem de produto químico para correção do pH	Fevereiro de 2020

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-XX, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação do empreendimento Gerdau Açominas S.A. – 2^a fase da Laminariação de Chapas Grossas.

1. Efluentes Sanitário

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na Entrada e na Saída da ETE*	DBO, DQO, E. coli, fósforo Total, Nitrato, Nitrogênio amoniacal total, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, substâncias tensoativas e vazão média (L/s)	<u>Bimestral</u>
A montante e jusante do ponto de lançamento do efluente líquido tratado no corpo receptor **	DBO, DQO, E. coli, Nitrato, Nitrogênio amoniacal total, óleos e graxas, OD, pH, substâncias tensoativas e turbidez.	<u>Bimestral</u>

Relatórios: Enviar semestralmente à Supram CM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Efluentes Industrial

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na Entrada e na Saída do sistema de tratamento de efluente industrial	DQO, DBO, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos e cianeto	<u>Bimestral</u>
A montante e jusante do ponto de lançamento do efluente líquido tratado no corpo receptor **	DQO, DBO, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, cianeto e OD	<u>Bimestral</u>

Relatórios: Enviar semestralmente à Supram CM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Tipo de combustível	Parâmetros	Frequência
Chaminé do forno 01 de reaquecimento (PE-59)	Gases de coqueria, alto-forno e gás natural	MP, SO ₂ e NO _x	Semestralmente

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-CM, os resultados das análises efetuadas compilados em gráficos, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA*.